



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 516/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

**ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL MÍNIMO NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA  
PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo piso Salarial mínimo do Município de Queimadas, que passa a corresponder ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) com fundamento no Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, publicado no Diário oficial da União de 30 de dezembro de 2016 e no Art. 7.º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Os Recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 31 de janeiro de 2017.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito  
(Assinada no original)